



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## CRENCIAMENTO N° 0001/2020 – COPEL

Simões Filho, 07 de maio de 2020.

### DADOS DO EDITAL

#### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

#### II – LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:

Os interessados em se credenciar para prestar os serviços objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Simões Filho, deverão enviar sua documentação no e-mail: editais@simoesfilho.ba.gov.br, dentro da vigência do Edital. Salientamos que a forma de apresentação da documentação se dá excepcionalmente em virtude pandemia do COVID-19.

#### III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CRENCIAMENTO de MEI's, cooperativas, associações, microempresas e pequenas empresas, com sede no Município de Simões Filho com a finalidade de produção emergencial de máscaras artesanais de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e as equipes técnica da Secretária Municipal de Assistencial Social, que estão atuando diretamente no enfrentamento da Pandemia e os demais servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, com fins à contenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19).

#### IV – VIGÊNCIA:

**CRENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 07 (sete) dias contados a partir da publicação na imprensa oficial. O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços: de 18/05/2020 até 27/05/2020 das 08h00min até as 17h00min.

**CONTRATO:** A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública de importância internacional.

#### V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor fixado pelo Município para o projeto "PROJETO PROTECAO PARA A VIDA" é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por máscara confeccionada.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Demandante.

#### VI – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV – Dados para assinatura do contrato, Anexo IV – Layout.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pelo Decreto Municipal nº 185/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CRENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CRENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES, ETC.) NO SITE (WWW.SIMOESFILHO.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS NO MESMO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2020 – COPEL**

A Comissão Permanente de Licitações – COPEL torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 973/2015, Lei Federal nº 13.979, Medida Provisória nº 926/2020 e Lei nº 14.261 de 29 de abril de 2020 do Governo do Estado da Bahia. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através site da Prefeitura Municipal de Simões Filho: **[www.simoefilho.ba.gov.br](http://www.simoefilho.ba.gov.br)**, **devendo a documentação ser entregue exclusivamente por e-mail: [editais@simoefilho.ba.gov.br](mailto:editais@simoefilho.ba.gov.br), até a data e horário estipulados no item V – deste edital.**

### **1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de MEI's, cooperativas, associações, microempresas e pequenas empresas, com sede no Município de Simões Filho com a finalidade de produção emergencial de máscaras artesanais de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e as equipes técnica da Secretária Municipal de Assistencial Social, que estão atuando diretamente no enfrentamento da Pandemia e os demais servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, com fins à contenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19).

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**2.2** - Dispor de espaço em condições higiênico sanitárias adequadas e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que produzirão as máscaras.

**2.3** - Dispor de equipamentos (máquinas de costura) em boas condições de uso.

**2.4** - NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTE CREDENCIAMENTO:

**2.4.1** - Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal de Simões Filho ou pena de inidoneidade, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.4.2** - Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

**2.4.3** - Interessados com personalidade jurídica ou Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal de Simões Filho.

**2.4.4** - Quem não possua as exigências contidas neste Edital.

### **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**3.1** - Os interessados em se credenciar para prestar os serviços objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Simões Filho, deverão apresentar sua



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

documentação dentro da vigência do credenciamento, no horário e local definidos no item II da folha 1 – Dados do Edital. A documentação deverá ser enviada por e-mail: [editais@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:editais@simoesfilho.ba.gov.br).

**3.2 - Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos e proposta de preços:**

**3.2.1- PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:**

- a) Cédula de Identidade do fornecedor;
- b) Inscrição no CPF do fornecedor;
- c) Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- d) Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- f) Inscrição CNPJ;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, etc. ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.
- i) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.2.2 - PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- d) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade;
- e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.2.3 PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade;

d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **4 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**4.1** – A análise e o julgamento dos documentos serão realizados em sessão interna, podendo ser suspensa a critério da COPEL, devidamente registrado em Ata.

**4.2** - Deferido o credenciamento, o(s) interessado(s) será(ão) convocado(s) pela COPEL na forma do item 5.3 deste Edital, para assinar o contrato, de acordo com a minuta constante do anexo IV.

**4.3** - É facultada a COPEL, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

**4.4** - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5** - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, podendo a Administração contratá-los para a prestação dos serviços.

**4.6** - Serão credenciados os interessados que apresentarem proposta de acordo com valor fixado pela Administração, contemplando o limite máximo do quantitativo do edital.

**4.7** - Os interessados não são obrigados a cotar o quantitativo total do edital.

#### **5 - PRAZOS**

**5.1** - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 07 (sete) dias contados a partir da publicação na imprensa oficial. O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços: de 18/05/2020 até 27/05/2020 das 08h00min até as 17h00min.

**5.2** - VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública de importância internacional.

**5.3** - O prazo para a assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, prorrogável pelo mesmo período, em despacho motivado da autoridade competente.

#### **6 - PAGAMENTOS**

**6.1** - O valor fixado pelo Município para o Projeto “PROTEÇÃO PARA A VIDA é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por máscara confeccionada.

**6.2** O pagamento será em até 30 ( trinta) dias, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Demandante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Fonte</b>

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**8.2** - A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista dos seus empregados envolvidos na prestação do serviço objeto deste credenciamento.

**8.3** - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**8.4** - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.5** - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos através de encaminhamento via e-mail ([editais@simoefilho.ba.gov.br](mailto:editais@simoefilho.ba.gov.br)).

**8.6** – CADA INTERESSADO DEVERA APRESENTAR PROPOSTA DE ATE 10% DO VALOR TOTAL ESTIMADO.

Simões Filho, 14 de maio de 2020.

---

ISACARLA DOS SANTOS SILVA  
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## **CRENCIAMENTO N° 0001/2020- COPEL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROJETO “PROTEÇÃO PARA A VIDA”**

#### **1. DO OBJETO:**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de MEI's, Cooperativas, associações, microempresas e pequenas empresas, com sede no Município de Simões Filho com a finalidade de produção emergencial de máscaras artesanais de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e as equipes técnica da Secretária Municipal de Assistencial Social, que estão atuando diretamente no enfrentamento da Pandemia e os demais servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, com fins à contenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Projeto “PROTEÇÃO PARA A VIDA” visa permitir que, neste período de calamidade pública, com o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), as cooperativas, associações, microempresas e pequenas empresas do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável, social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de máscaras artesanais para abastecer do produto o serviço administrativo e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Nesse viés, o Projeto “PROTEÇÃO PARA A VIDA” se propõe, ainda, a fomentar as cooperativas, associações, microempresas e pequenas empresas da categoria de costura que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais. Logo, esta iniciativa deverá fomentar, a produção de máscaras de tecido.

O Projeto prevê a produção de 50.000 (cinquenta mil) máscaras de tecido de algodão que serão adquiridas pela Prefeitura de Simões Filho dos Credenciados, sendo que a Municipalidade fará a distribuição para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados.

O Projeto deverá contemplar as cooperativas, associações, microempresas e pequenas empresas em toda a Cidade, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhoria na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus, notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

Para a execução do Projeto será realizado Credenciamento Seletivo, mediante Chamamento Público via ON LINE, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social recomendadas pelos órgãos sanitários. Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público-alvo.

Deve-se ainda destacar que o projeto promoverá o desenvolvimento de um novo produto, considerando que os participantes do Projeto, produziam outros itens de confecção, o que pode despertar nas mesmas o ingresso noutra filão de mercado.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Fonte</b>
1601	2032	33903200	0100
	2046/ 2051	33903000	0129

### **4. PRAZOS:**

**4.1** Prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços: DE 18/05/2020 até 27/05/2020 das 08h00min até as 17h00min, traves do email: editais@simoesfilho.ba.gov.br

**4.2** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O valor fixado pelo Município para o Projeto “PROTEÇÃO PARA A VIDA” é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por máscara confeccionada.

**5.2** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Demandante.

## **6. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO**

**6.1** Serão credenciados os interessados que apresentarem proposta de acordo com valor fixado pela Administração Municipal, contemplando o limite máximo do quantitativo do edital.(10%).

**6.2** Os interessados não são obrigados a cotar o quantitativo total do edital.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os proponentes terão até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, para que proceda a entrega integral das máscaras finalizadas e prontas para o uso.

## **8. PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão participar do CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

**8.1.1** Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**8.1.2** Dispor de espaço em condições higiênico sanitárias adequadas e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que produzirão as máscaras;

**8.1.3** Dispor de equipamentos (máquinas de costura) em boas condições de uso.

**8.2 NÃO SERÃO ADMITIDOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**8.2.1** Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal de Simões Filho ou pena de inidoneidade, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.2** Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

**8.2.3** Interessados com personalidade jurídica ou Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal de Simões Filho.

**8.3** As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto;

**8.4** Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua sede estabelecida na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia;

**8.5** Não será permitida mais de uma inscrição por CNPJ;

**8.6** A Prefeitura Municipal de Simões Filho não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto deste Credenciamento.

## **9. DO CHAMAMENTO PÚBLICO VIA ONLINE**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**9.1.** O edital está disponível site da Prefeitura: [www.simoefilho.ba.gov.br](http://www.simoefilho.ba.gov.br);

**9.2.** Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do Edital, em especial, os prazos, os horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:**

- j) Cédula de Identidade do fornecedor;
- k) Inscrição no CPF do fornecedor;
- l) Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- m) Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- n) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- o) Inscrição CNPJ;
- p) Comprovante de endereço;
- q) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, etc. ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.
- r) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **10.2. PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- d)** Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade;
- e)** Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **10.3. PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c)** Cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade;
- d)** Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Máscara de tecido 100% algodão, dimensões 23,0 x 17,0 cm, pregueada, de uso individual, reutilizável, lavável, embaladas individualmente, com dupla camada de tecido e com 02 (dois) elásticos de 0,20 cm de comprimento cada nas laterais. Cores dos tecidos das mascaras: branca, verde e azul marinho.</p> <p>Deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de Simões Filho na mascara.</p> <p>As especificações e o layout da impressão serão fornecidos no ato da Assinatura do Contrato.</p>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**CRENCIAMENTO Nº 0001/2020 - COPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO Nº 0001/2020 - COPEL**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>I.E./I.M.</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>RG/ORGÃO EMISSOR</b>			
<b>TELEFONE COMERCIAL</b>			
<b>TELEFONE CELULAR</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Através do presente requerimento, solicito CRENCIAMENTO para a prestação o serviço abaixo relacionado:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE E</b>	<b>VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO</b>
01	Máscara de tecido 100% algodão, dimensões 23,0 x 17,0 cm, pregueada, de uso individual, reutilizável, lavável, embaladas individualmente, com dupla camada de tecido e com 02 (dois) elásticos de 0,20 cm de comprimento cada nas laterais. Cores das mascaras: branca, verde e azul marinho. Deverá conter a impressão em TRANSFER da Logomarca da Prefeitura Municipal de Simões Filho na mascara.	50.000	R\$3,50
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**OBSERVAÇÃO: OS INTERESSADOS NÃO SÃO OBRIGADOS A COTAR O QUANTITATIVO TOTAL DO EDITAL.**

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) para fins de participação no Credenciamento em epígrafe pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, e sob as penas da lei, atendo todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, atendendo plenamente a todos os requisitos mínimos descritos no Edital e em legislação pertinente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser cometidos.
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- d) estou de acordo com as todas as condições do Edital de CREDENCIAMENTO N° 0001/2020 COPEL e seus anexos;
- e) não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) realizarei todos os serviços aos quais me proponho, atendendo a legislação em vigor;
- g) para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexando ao presente requerimento encaminho a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pelo que peço deferimento.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## **CREENCIAMENTO Nº 0001/2020 - COPEL**

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço que entre si  
celebram o MUNICÍPIO DE SIMOES FILHO e

---

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ Nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça Sete de Novembro, 359, Centro, Simões Filho, CEP 437000-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Diógenes Tolentino Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº X.X.X.X.X.X.X., inscrito no CPF sob nº X.X.X.X.X.X., doravante denominado **CONTRATANTE**, e (PESSOA JURÍDICA), inscrita o CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na Rua (ENDEREÇO), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 3716/2020, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, Medida Provisória nº 926/2020, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

#### **I. Edital de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2020- COMPEL e seus anexos.**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de MEI,s, Cooperativas, Associações, Microempresas e pequenas empresas com sede no Município de Camaçari com a finalidade de produção emergencial de Máscaras Artesanais de tecido, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, com fins à contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2046, 2051 e 2032

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.32 ;

Fonte: 00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado em contra entrega a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da CONTRATANTE.

- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Parágrafo único:** O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

#### **• DOS DIREITOS**

- Constituem direitos da CONTRATANTE
  - I. receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **• DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - I. Efetuar o pagamento ajustado;
  - II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - III. Fiscalizar a execução dos serviços;
  - IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- III. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- IV. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo estimado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. Multa por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
  - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;

e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§ 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, em prazo a ser fixado no termo.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Simões Filho – Bahia, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

---

**Município de Simões Filho  
Diogenes Tolentino Oliveira  
CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## ANEXO IV

### **CRENCIAMENTO N° 0001/2020 – COPEL -MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO**

ASSINATURA DO CONTRATO  
PROPONENTE  
NOME DA  
EMPRESA  
CNPJ N.º  
ENDEREÇO  
TELEFONE FAX E-MAIL  
REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA  
NOME COMPLETO  
CI N°  
CPF N°  
PROFISSÃO  
NACIONALIDADE ESTADO CIVIL  
ENDEREÇO RESID.  
DADOS  
BANCÁRIOS  
NOME DO BANCO N° DO BANCO  
NOME DA AGÊNCIA N° DA  
AGÊNCIA  
N° CONTA CORRENTE

\_\_\_\_\_, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Local e data

---

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO V – LAYOUT



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

